

## Pela Inclusão em Pauta e Voto SIM à PEC 17/19!

*Em defesa da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 17/2019, que assegura o escopo da proteção de dados pessoais como direito fundamental e fixa a competência privativa da União para legislar sobre o tema*

Brasília (DF), 04 de maio de 2021

As entidades e especialista signatários deste documento, manifestam seu apoio à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 17/2019, que fixa no art. 5º da Constituição Federal a proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, como direito fundamental, e atribui à União a competência privativa para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais. As mudanças propostas na matéria visam modificar o inciso XII do referido artigo, além de incluir o inciso XXX ao art. 22, que dispõe as competências privativas da União.

Defendemos a importância da matéria, especialmente diante do amplo debate democrático que culminou na recente aprovação, pelo Congresso Nacional, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que regula as atividades de tratamento de dados pessoais, dando segurança jurídica aos cidadãos, ao Estado e aos mercados, com vistas a promover a inovação e o desenvolvimento pujante das tecnologias e pavimentar o caminho para o progresso e o bem-estar social.

Tanto a proteção quanto o tratamento de dados de pessoas configuram-se como atividades cruciais para a qualificação de informações populacionais, para a provisão de serviços mais precisos às necessidades e demandas dos cidadãos e para o aumento da comodidade e acesso aos bens e serviços, por meio da digitalização dos processos burocráticos e produtivos. Ademais, a proteção dos dados pessoais vai ao encontro dos direitos de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da pessoa natural, plasmados na Carta Magna em seu Título II – no qual estão assentados os direitos e garantias fundamentais. Assim, esta PEC, ora em debate, traz consigo a oportunidade de positivar um novo direito, síncrono e oportuno à Era Digital, resultado dos importantes avanços da 4ª Revolução Industrial, bem como assegura um grau de segurança jurídica compatível com as exigências econômicas e sociais vivenciadas pelo novo paradigma tecnológico e das sociedades modernas.

Ademais, a fixação da competência legiferante da União sobre a proteção e o tratamento de dados, tal qual dispõe a referida Proposta, garantirá a preservação das demais competências antecedentes a esta seara, já assentadas pelo legislador originário, como a de legislar sobre direitos fundamentais, direito civil, informática e telecomunicações, todos esses estreitamente ligados à temática aqui tratada. Pretende-se com tal adequação constitucional garantir que os demais entes federativos – Estados, Distrito Federal e Municípios – enquanto personalidades também detentoras de dados pessoais de seus cidadãos e agentes de tratamento de dados, observem o que dispõe a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

Ante o exposto, instamos a Câmara dos Deputados a pautar, apreciar e aprovar a PEC nº 17/2019 com a máxima celeridade em prol do melhor interesse do Brasil!

# Pela Inclusão em Pauta e Voto SIM à PEC 17/19!

*Em defesa da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 17/2019, que assegura o escopo da proteção de dados pessoais como direito fundamental e fixa a competência privativa da União para legislar sobre o tema*

Subscvem este Manifesto:



- ▶ ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade
- ▶ ABEMD – Associação Brasileira de Marketing de Dados
- ▶ ABEP – Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa
- ▶ Abert – Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão
- ▶ ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software
- ▶ ABO20 – Associação Brasileira Online to Offline

## Pela Inclusão em Pauta e Voto SIM à PEC 17/19!

*Em defesa da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 17/2019, que assegura o escopo da proteção de dados pessoais como direito fundamental e fixa a competência privativa da União para legislar sobre o tema*

- ▶ Abracom - Associação Brasileira das Agências de Comunicação
- ▶ ABRADi - Associação Brasileira dos Agentes Digitais
- ▶ Abrarc - Associação Brasileira de Auditoria, Riscos e Compliance
- ▶ Abrarec - Associação Brasileira das Relações Empresa Cliente
- ▶ Abratel - Associação Brasileira de Rádio e Televisão
- ▶ AMPRO - Associação de *Marketing* Promocional
- ▶ ANBC - Associação Nacional dos *Bureaus* de Crédito
- ▶ ANBI - Associação Nacional de Bureaus de Informação
- ▶ ANER - Associação Nacional de Editores de Revistas
- ▶ ANJ - Associação Nacional de Jornais
- ▶ AsBraAp - Associação Brasileira de Agricultura de Precisão
- ▶ ASSERTI - Associação de Empresas de Serviços de Tecnologia da Informação
- ▶ ACSP - Associação Comercial de São Paulo
- ▶ Brasscom - Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação
- ▶ Câmara.e-net - Câmara Brasileira da Economia Digital
- ▶ CAMP - Clube Associativo dos Profissionais de *Marketing* Político
- ▶ CNCOM - Confederação Nacional de Comunicação Social
- ▶ FABUS - Associação Nacional dos Fabricantes de Ônibus
- ▶ Faces - Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo
- ▶ FADI - Faculdade de Direito de Sorocaba - Grupo de estudos e pesquisa em direito, tecnologia e inovação
- ▶ FecomercioSP - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo
- ▶ Fanainfo - Federação Nacional das Empresas de Informática
- ▶ Fenapro - Federação Nacional das Agências de Propaganda
- ▶ Marcelo Crespo, PhD, CCEP-I - jurista, Doutor em Direito pela USP e Certificado Internacionalmente em Compliance e Proteção de Dados
- ▶ P&D Brasil - Associação de Empresas de Desenvolvimento Tecnológico Nacional e Inovação
- ▶ Seprosp - Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo
- ▶ TI Rio - Sindicato das Empresas de Informática do Rio de Janeiro